

## LEI Nº 524/2023

*Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Associação Comunitária da Comunidade de Santa Cruz (ASCOSAC) e dá outras providências.*

O Povo do Município de Catuji, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Poder Legislativo, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à Associação Comunitária da Comunidade de Santa Cruz (ASCOSAC), entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 73/1995, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.134.047/0001-48, reconhecida também a inexigibilidade do procedimento de chamamento público, na forma do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - A concessão da subvenção social de que trata o artigo anterior deverá ser liberada em até 05 (cinco) parcelas dentro do exercício financeiro de 2023, sendo o valor mínimo de cada repasse no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho, cronograma físico-financeiro e Termo de Colaboração a serem firmados.

**Parágrafo Único** – A subvenção social de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á, exclusivamente, para reforma, ampliação e adequação das dependências da sede da associação de moradores, reforma, manutenção e aquisição de veículos e equipamentos agrícolas, tendo em vista a finalidade comunitária abrangida.

**Art. 3º**- A Associação beneficiada deverá comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e apresentar a documentação exigida pelo art. 34 da mesma Lei, atendendo o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e Cronograma de Desembolso, a serem apreciados e aprovados pelo Executivo.

**Art. 4º** - A prestação de contas dos recursos concedidos por esta Lei será apresentada na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Unidade: 02.12.01- COORD. SEC. DESENV. AGRARIO E M AMBIENTE

Atividade: 20.606.0013.4095 – Contribuições p/ Associações Comunitárias

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo

Municipal.

Catuji, 28/06/2023

Assinatura do responsável

  
**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal